



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

**CNPJ: 05.271.924/0001-46**

**PORTARIA/IPESC Nº 1.295/2019**

**“Prorrogação de Auxílio-Doença”**

**A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;**

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora VERA LUCIA SILVA DE SOUZA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, matrícula nº 028329, constante do Processo/IPESC nº 192/2019, protocolado no dia 08/04/2019, com laudo médico conclusivo fl.08 e 09, pelo afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 05/04/2019 a 04/05/2019;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesec, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fl. 15 que afirma que a servidora necessitava de 60 (sessenta) dias, bem como atestado médico de fl. 16 declarando que a servidora encontrava-se internada e por tal motivo, não foi possível realizar a perícia médica;

**Considerando** que a servidora veio a óbito conforme cópia da certidão de óbito fl. 18

**Considerando** que o art. 37 da Lei Municipal nº 1.262/2004 diz que o Instituto “deverá processar de ofício o auxílio-doença, quando tiver ciência da incapacidade do participante”.

**Considerando** que a servidora era participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença a servidora VERA LUCIA SILVA DE SOUZA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, matrícula nº 028329, pelo período compreendido entre 05/05/2019 a 13/05/2019.

**Art.2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora era lotada nessa Secretaria.

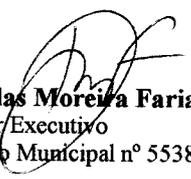
**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC – São José do Calçado-ES, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
Laylla Cristina Fernandes Costa  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5539/2017

  
Damaris Domingos Dutra  
Diretora/Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5929/2018

  
Douglas Moreira Farias  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal nº 5538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 17/05/19  
No site oficial do IPESC  
Site: www.ipesc.com.br

Assinatura do Secretário Municipal  
Praça Governador Bley, nº 22, Centro - São José do Calçado-ES - CEP: 29470-000  
Tel: (28)3556-1700 – Email: [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br) - [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)